



| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL | |
|--|---|
| NOVA PLATAFORMA – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR | |
| LOTES 01 AO 07 AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% | LOTES 08 AO 14 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP – 25% *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 28866/2021 |
| PREGÃO ELETRÔNICO | 43/2021 |
| DADOS DO SOLICITANTE | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | I.E.: |
| E-MAIL: | TELEFONE: |
| CIDADE: | ESTADO: |
| PESSOA PARA CONTATO: | |
| RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA. | |
| LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20 ____. | |
| _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | |

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR.

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. A AUTARQUIA SE EXIME ASSIM DA RESPONSABILIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE ASSUNTOS GERAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA



| AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA | | | |
|---|---|-------------|----------|
| LOTES 01 AO 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% | | | |
| LOTES 08 AO 14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP – 25% | | | |
| *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS* | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 28866/2021 | HORÁRIO | 09:30 HS |
| PREGÃO ELETRÔNICO | 43/2021 | | |
| TIPO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE PEÇAS E SERVIÇOS | | |
| REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO | 14/10/2021 | | |
| PROPOSTAS ATÉ | 14/10/2021 | HORA LIMITE | 09:00 HS |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | | |
| ÓRGÃO | AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – UASG 928300 | | |

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 DO PREÇO MÁXIMO;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO;
- 4.0 DO CREDENCIAMENTO;
- 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
- 7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 8.0 DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- 9.0 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- 10.0 DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 11.0 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 13.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
- 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO;
- 16.0 DOS ANEXOS DO EDITAL.

| ESCLARECIMENTOS | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| PERÍODO | 29/09/2021 ATÉ 13/10/2021 | HORÁRIO: DAS 08:00 AS 18:00 |
| TELEFONE: (43) 3162-4207, 3162-4279 | | |
| E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS: LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR | | |



| RESUMO DO EDITAL |
|---|
| 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |
| 2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none">R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS. |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">LOTE 01 AO 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA;LOTE 08 AO 14 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP. |
| 4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES: ATRAVÉS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATRAVÉS DA UASG 928300 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA |
| 5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME ORIENTAÇÕES DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATRAVÉS DA UASG 928300 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA E CONFORME ANEXO II DO EDITAL. |
| 6.0 DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES): AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATRAVÉS DA UASG 928300 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA ATÉ AS 09:00 HS DO DIA 14/10/2021. FASE DE LANCES OCORRERÁ ÀS 09:30 HS DO MESMO DIA. |
| OBSERVAÇÃO: JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÃO SER INCLUÍDAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO ANEXO X.DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME ANEXO XI. |
| 7. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SÃO DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL, SENDO BASICAMENTE: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; INSCRIÇÃO DO CNPJ; BALANÇO PATRIMONIAL; CERTIDÃO(ÕES) OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS III A VII, X E XI. |
| 8. ITENS A SEREM CONTRATADOS: CONFORME ANEXO I DO EDITAL, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 9. PRAZO DE EXECUÇÃO: SERÁ EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL PROCEDIDA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES. |
| 10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES. |



A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, SEDIADO À AVENIDA JABOTI, 195, NESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº **263/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20/09/2019; DA LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/14; LEI MUNICIPAL Nº 101/2019; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009; DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2007; DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007; SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR – ACESSO IDENTIFICADO), TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, DO TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE - SERVIÇOS**, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

| | | | |
|---|---|---------------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 28866/2021 | | |
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO | 43/2021 | | |
| EXPEDIDO EM | 28/09/2021 | | |
| TIPO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE - SERVIÇOS | | |
| DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES | 14/10/2021 | HORA DA FASE DE LANCES | 09:30 HS |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS | 14/10/2021 | HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS | 09:10 HS |
| DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 29/09/2021 | HORÁRIO LIMITE PARA ACOLHIMENTO | 09:00 HS |
| DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 14/10/2021 | | |
| REQUISITANTE | OFÍCIO Nº 1043/2021 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AME) | | |

1. DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO I**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)**, O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO.

2.2 A PROPOSTA FINAL QUE CONSIGNAR PREÇOS, INCLUSIVE UNITÁRIOS, SUPERIORES AOS FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

2.3 AS DESPESAS DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE QUE TRATA O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | FONTES | PRINCIPAL | DESPESA |
|----------------------|--|--------|-----------|---------|
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 448 | 1520 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 448 | 9377 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 448 | 9711 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 448 | 9982 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 410 | 1513 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|-------|
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 410 | 9370 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 410 | 9704 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 410 | 9975 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 431 | 1519 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 431 | 9376 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 431 | 9710 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 431 | 9981 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 411 | 1514 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 411 | 9371 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 411 | 9705 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 411 | 9976 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 25118 | 25295 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 25118 | 25336 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 25118 | 25384 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 25118 | 25248 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 412 | 1515 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 412 | 9372 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 412 | 9706 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 412 | 9977 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 236 | 413 | 1516 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 236 | 413 | 9373 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 236 | 413 | 9707 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 236 | 413 | 9978 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 249 | 414 | 1517 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 249 | 414 | 9374 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHA DE FREIO | 249 | 414 | 9708 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 249 | 414 | 9979 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 451 | 5554 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 451 | 5799 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 451 | 6330 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 451 | 6664 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 451 | 7052 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 451 | 7351 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 451 | 7596 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSACÃO DE VEÍCULOS | 103 | 451 | 7996 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 420 | 5545 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 420 | 5790 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 420 | 6321 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 420 | 6655 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 420 | 7043 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 420 | 7342 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 420 | 7587 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSACÃO DE VEÍCULOS | 103 | 420 | 7987 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 436 | 5552 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 436 | 5797 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 436 | 6328 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 436 | 6662 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 436 | 7050 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 436 | 7349 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 436 | 7594 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 436 | 7994 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 421 | 5546 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 421 | 5791 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 421 | 6322 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 421 | 6656 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 421 | 7044 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 421 | 7343 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 421 | 7588 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 421 | 7988 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 437 | 553 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 437 | 5798 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 437 | 6329 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 437 | 6663 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVICIOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR | 107 | 437 | 7051 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 437 | 7350 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 437 | 7595 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 437 | 7995 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 422 | 5547 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 422 | 5792 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 422 | 6323 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 422 | 6657 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 107 | 422 | 7045 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 422 | 7344 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 422 | 7589 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 422 | 7989 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 236 | 423 | 5548 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 236 | 423 | 5793 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 236 | 423 | 6324 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 236 | 423 | 6658 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 236 | 423 | 7046 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 236 | 423 | 7345 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 236 | 423 | 7590 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 236 | 423 | 7990 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 249 | 424 | 5549 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 249 | 424 | 5794 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 249 | 424 | 6325 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 249 | 424 | 6659 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 249 | 424 | 7047 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 249 | 424 | 7346 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 249 | 424 | 7591 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 249 | 424 | 7991 |



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO TODAS AS EMPRESAS, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

OBSERVAÇÃO 1: AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/INDEX.PHP/SICAF, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

OBSERVAÇÃO 2: A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA AO PORTAL COMPRASNET, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

B) CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

C) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

D) QUE ESTEJAM NO LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

3.2 OS LICITANTES PARTICIPANTES, CASO VENÇAM ALGUM ITEM, DEVERÃO ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I.

OBSERVAÇÃO: ESSA REGRA NÃO SE APLICA DE ACORDO A CLÁUSULA QUARTA DO CITADO PROTOCOLO: A) AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DE QUE TRATA O ART. 18–A DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006; B) AS OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR RURAL NÃO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

3.3 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

3.4 **PARA A COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 07 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**, PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUALQUER FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJA ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇA TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.5 **PARA A COTA RESERVADA – 25% - LOTES 08 A 14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS**, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJAM ESPECIALIZADAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇAM TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.5.1 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBJETIVANDO:

- I) A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;
- II) A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E,
- III) O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

3.5.2 DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I. **LOCAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.



II. **REGIONAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSARIO DO IVAÍ, 25) SÃOJOÃO DO IVAÍ E 26) SAO PEDRO DO IVAÍ.

3.5.3 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 101/2019, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTARÁ AS REGRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL AQUELAS CONSTANTES DOS ARTS. 44 A 49, BEM COMO EM NORMAS REGULAMENTARES QUE PREVEJAM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALMENTE, OS INCISOS I E III DESSA LEI.

3.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) EMPRESAS CUJO SÓCIO, COTISTA OU DIRIGENTE SEJA SERVIDOR DA AUTARQUIA, OU CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PARENTE EM LINHA RETA E COLATERAL, CONSANGÜÍNEO OU AFIM DE SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE NELE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SEJA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OU AUTORIDADE LIGADA À CONTRATAÇÃO.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) EMPRESAS QUE SE ENCONTREM SOB FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXCETO EMPRESAS COM PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO JUDICIALMENTE, E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE.

D) QUE ESTEJAM REUNIDOS EM CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

E) COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA.

F) EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS.

G) QUE ESTEJAM LOCALIZADAS ACIMA DE 60 (SESSENTA) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

3.7 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.8 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.8.1 AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/INDEX.PHP/SICAF, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.8.2 A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA AO PORTAL COMPRASNET, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

3.8.3 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3.9 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO **ANEXO VI** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO



SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3.10 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF, QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O CADASTRO NO SICAF DEVERÁ SER FEITO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, NO SÍTIO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL.

4.3 O CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES A ESTE PREGÃO.

4.4 O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

4.5 É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

4.5.1 A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 OS LICITANTES ENVIARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

5.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

5.2.1 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, **PREVALECERÃO A DO EDITAL**.

5.2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA", CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO 10.024/2019.

5.3 OS LICITANTES PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE CONSTEM DO SICAF, ASSEGURADO AOS DEMAIS LICITANTES O DIREITO DE ACESSO AOS DADOS CONSTANTES DOS SISTEMAS.

5.4 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

5.5 INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.



5.7 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA;

5.7.1 NA HIPÓTESE DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL IMPLICAR NA ALTERAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE FORMULADO, DEVERÁ SER ANEXADA NOVA PROPOSTA COMERCIAL E DIGITADA NOVA PROPOSTA DE PREÇO, APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

5.8 NÃO SERÁ ESTABELECIDO, NESTA ETAPA DO CERTAME, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.9 OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

5.10 DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA DOS VENCEDORES

5.10.1 O (A) PREGOEIRO(A) SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS OBEDECENDO AO MODELO CONTIDO NO ANEXO II, CONTENDO:

A) A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA PARA DEPÓSITO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

B) A LICITANTE OFERTARÁ A SUA PROPOSTA E SERÁ CLASSIFICADA CONSIDERANDO O DESCONTO OFERTADO PELA MESMA, TANTO PARA A MÃO-DE-OBRA, COMO PARA PEÇAS, APLICADOS NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO-DE-OBRA, CONSIDERANDO A SEGUINTE FÓRMULA, SENDO ENTÃO CONSIDERADA PARA DISPUTA A MAIOR OFERTA DE DESCONTO (“ÍNDICE”) OFERTADA PARA OS LOTES QUE TIVER INTERESSE:

$$\text{ÍNDICE} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)$$

100

ONDE:

% MO= DESCONTOS EM MÃO-DE-OBRA OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PRO= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PR= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO: O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO ÀS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, CONFORME TABELA DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO.

PARA EFEITO EXEMPLIFICATIVO, SE A LICITANTE OFERECER 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, O DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS SERÁ NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO).

OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS, OBTIDOS ATRAVÉS DO ÍNDICE FORMULADO PROPOSTO PARA O OBJETO, DEVERÁ CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS (0,00).

C) A CIÊNCIA DA FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE EDITAL;

D) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

E) CONSTAR O PREÇO UNITÁRIO DO BEM OFERTADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$), EXPRESSA EM ALGARISMOS E ESTE ÚLTIMO, TAMBÉM POR EXTENSO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR EXPRESSO EM ALGARISMO E POR EXTENSO SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;

F) NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), ADMITINDO-SE PARA O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, APENAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00),



DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

G) SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

H) CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

I) QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA SEM ÔNUS ADICIONAIS.

J) SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

K) A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

L) APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

M) A DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA OU NÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E LC 147/2014 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 NO DIA **14 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET SERÁ ABERTA POR COMANDO DO PREGOEIRO, COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS RECEBIDAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES.

6.2 O PREGOEIRO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.1 TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

6.2.2 A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA, COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES.

6.2.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

6.3 O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES.

6.4 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O(A) PREGOEIRO(A) E OS LICITANTES.

6.5 INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.



6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO RESULTADO DO ÍNDICE, OBTIDO ATRAVÉS DA FÓRMULA INDICADA NA LETRA B, DO ITEM 5.10.1 DESTE EDITAL.

6.6 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

6.7 O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR SUPERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.

6.8 O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A VINTE (20) SEGUNDOS E O INTERVALO ENTRE LANCES NÃO PODERÁ SER INFERIOR A TRÊS (3) SEGUNDOS, SOB PENA DE SEREM AUTOMATICAMENTE DESCARTADOS PELO SISTEMA OS RESPECTIVOS LANCES.

6.9 SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.10 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO INICIAL DE 15 (QUINZE) MINUTOS. APÓS ESSE PRAZO, O SISTEMA ENCAMINHARÁ AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES, APÓS O QUE TRANSCORRERÁ O PERÍODO DE TEMPO DE ATÉ DEZ MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, FINDO O QUAL SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADA A RECEPÇÃO DE LANCES.

6.11 ENCERRADO O PRAZO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, O SISTEMA ABRIRÁ OPORTUNIDADE PARA QUE O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ DEZ POR CENTO INFERIOR ÀQUELA QUE POSSA OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTE PRAZO.

6.11.1 NÃO HAVENDO PELO MENOS TRÊS OFERTAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE ITEM, PODERÃO OS AUTORES DOS MELHORES LANCES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS, OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTE PRAZO.

6.12 APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES.

6.12.1 NÃO HAVENDO LANCE FINAL E FECHADO CLASSIFICADO NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, HAVERÁ O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, PARA QUE OS DEMAIS LICITANTES, ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ CINCO MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DESTE PRAZO.

6.13 PODERÁ O PREGOEIRO, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, JUSTIFICADAMENTE, ADMITIR O REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, CASO NENHUM LICITANTE CLASSIFICADO NA ETAPA DE LANCE FECHADO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

6.14 EM CASO DE FALHA NO SISTEMA, OS LANCES EM DESACORDO COM OS SUBITENS ANTERIORES DEVERÃO SER DESCONSIDERADOS PELO PREGOEIRO, DEVENDO A OCORRÊNCIA SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6.14.1 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

6.15 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.

6.16 DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MAIOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.17 NO CASO DE DESCONEXÃO COM O(A) PREGOEIRO(A), NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES.

6.18 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O(A) PREGOEIRO(A) PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO(A) PREGOEIRO(A) AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

6.19 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



6.20 CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

6.21 EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LC Nº. 123, DE 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 8.538, DE 2015.

6.22 NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA OU MELHOR LANCE SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.

6.23 A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.

6.24 CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NAQUELE INTERVALO DE 5% (CINCO POR CENTO), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR.

6.25 NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.

6.26 A ORDEM DE APRESENTAÇÃO PELOS LICITANTES É UTILIZADA COMO UM DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DE MANEIRA QUE SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES), OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

6.27 HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO ART. 3º, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, ASSEGURANDO-SE A PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.27.1 NO PAÍS;

6.27.2 POR EMPRESAS BRASILEIRAS;

6.27.3 POR EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

6.27.4 POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

6.28 PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS.

6.29 ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O(A) PREGOEIRO(A) DEVERÁ ENCAMINHAR, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO, PARA QUE SEJA OBTIDA MELHOR PROPOSTA, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.30 A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

6.31 O (A) PREGOEIRO(A) SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.32 OS LOTES FORAM DISTRIBUÍDOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ART. 48.



6.33 “EXCLUSIVA”: LOTE/ITENS DE CONTRATAÇÃO ESTÃO ABERTOS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPRESA – ME” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

6.34 APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ART. 48, § 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.

6.35 PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO REFERIDO NO ITEM 6.34, CONSIDERA-SE O ITEM 3.5 DO EDITAL.

6.36 O (A) PREGOEIRO(A) CONVOCARÁ O LICITANTE LOCAL DESDE QUE TENHA SE MANIFESTADO PELO CHAT OU E-MAIL, QUE POSSUAM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO, CASO O MESMO ESTEJA NO LIMITE DOS 10% DO PREÇO VÁLIDO DE UMA EMPRESA NÃO LOCAL. CASO A EMPRESA LOCAL, FOR DESCLASSIFICADA, PASSA PARA A PRÓXIMO LOCAL (SE EXISTIR), CASO CONTRÁRIO, VOLTA O ITEM PARA CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

6.37 APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O(A) PREGOEIRO(A) INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

6.38 PARA A COTA RESERVADA, NÃO HAVENDO VENCEDOR, O OBJETO PODERÁ SER ADJUDICADO AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DE FORMA SUCESSIVA, DESDE QUE PRATIQUE O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO, CONFORME § 2º DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº [8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), OBSERVADO AINDA O ITEM SEGUINTE;

6.38.1 SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA PRINCIPAL E A COTA RESERVADA, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS OCORRERÁ PELO DE MENOR VALOR, CONFORME § 3º DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº [8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#);

6.38.2 APÓS A FASE DE LANCES, O LICITANTE VENCEDOR DAS COTAS RESERVADA E PRINCIPAL, QUANDO O ITEM FOR IDÊNTICO, DEVERÁ FAZER O AJUSTE DE PREÇOS NA PLATAFORMA BLL, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.38.3 SERÁ PRIORIZADA A CONTRATAÇÃO DOS ITENS OBJETOS DAS COTAS RESERVADAS, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE A COTA RESERVADA FOR INADEQUADA PARA ATENDER AS QUANTIDADES OU AS CONDIÇÕES DO PEDIDO, JUSTIFICADAMENTE, NOS TERMOS DO § 2º, § 3º, E § 4º DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº [8.538/15 DE 06/10/2015](#).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019.

7.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

7.2.1 CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

7.3 QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA;

7.4 NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA;



7.5 O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.5.1 O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

7.5.2 DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.6 SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.7 HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO “CHAT” A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

7.8 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO LICITANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1 SICAF.

8.1.2 CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ([HTTPS://CERTIDOESAPF.APPS.TCU.GOV.BR/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/))

8.2 A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI N° 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

8.3 CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O PREGOEIRO REPUTARÁ O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.4 NO CASO DE INABILITAÇÃO HAVERÁ NOVA VERIFICAÇÃO, PELO SISTEMA, DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, PREVISTO NOS ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, SEGUINDO-SE A DISCIPLINA ANTES ESTABELECIDA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SUBSEQÜENTE.

8.5 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, O PREGOEIRO CONVOCARÁ O LICITANTE DETENTOR DA MELHOR OFERTA, ITEM A ITEM, PARA QUE ESTE ANEXE EM ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO EX: ZIP E PDF) NO SISTEMA COMPRASNET, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM CONFORMIDADE COM O ÚLTIMO LANCE OFERTADO. PARA TANTO, O PREGOEIRO FARÁ USO DE A FERRAMENTA “CONVOCAR ANEXO”, DEVENDO O LICITANTE ANEXAR OS DOCUMENTOS UTILIZANDO O LINK “ANEXAR” DISPONÍVEL APENAS PARA O LICITANTE/VENCEDOR.

8.6 HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.7 O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, NUM PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS DE EFETIVO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO PÚBLICO, OU SEJA, DAS 8H00MIN ÀS 18H00MIN, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.



8.8 EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA, SERÁ ACEITO O ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA POR MEIO DO E-MAIL: AME.LICITAÇÃO@APUCARANA.PR.GOV.BR. APÓS O ENVIO DO E-MAIL, O RESPONSÁVEL PELO ENVIO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL E DO SEU CONTEÚDO. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR E-MAILS QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO FOREM RECEBIDOS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS NO SERVIDOR OU NAVEGADOR, TANTO DO ORGÃO QUANTO DO LICITANTE.

8.8.1 A FIM DE APLICAR O PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE AS LICITANTES, APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO REALIZADO, PELO(A) PREGOEIRO(A), O REGISTRO DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8.1.1 EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO PRAZO, O LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, VIA CHAT OU E-MAIL, PRORROGAÇÃO DO MESMO.

8.8.2 É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE COMPETENTE, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

8.8.3 SE A PROPOSTA NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE A LICITANTE DEIXAR DE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA OU NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ E EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQÜENTE E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA A ESTE EDITAL.

8.9 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM: ORIGINAL, FOTOCÓPIA, PUBLICAÇÃO DE ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU AINDA EXTRAÍDOS DA INTERNET, FICANDO NESTA HIPÓTESE SUA VERACIDADE SUJEITA À NOVA CONSULTA A SER FEITA PELA EQUIPE DE APOIO DESTE PREGÃO.

8.10 A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ COMPROVADA POR MEIO DE PRÉVIA E REGULAR INSCRIÇÃO CADASTRAL NO SICAF, DESDE QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESTEJAM VALIDADOS E ATUALIZADOS OU, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS INFORMADOS NO ITEM 8.11.

8.10.1 O CADASTRO NO SICAF, ABRANGENTE DOS NÍVEIS INDICADOS NO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 ABRIL DE 2018, SUBSTITUIRÁ APENAS OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 8.11, SENDO QUE OS DEMAIS SÃO OBRIGATÓRIOS APRESENTAÇÃO.

8.10.2 NA HIPÓTESE DOS DOCUMENTOS SE ENCONTRAREM VENCIDOS NO REFERIDO SISTEMA (SICAF), O LICITANTE CONVOCADO DEVERÁ ENCAMINHAR, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS, O DOCUMENTO VÁLIDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, RESSALVADO O DISPOSTO QUANTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTATUI O ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

8.10.3 TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF;

8.11 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE CONSTAM DAS LETRAS "A" ATÉ "R" DESTE SUBITEM, CONFORME OS ITENS ABAIXO:

A) DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME **ANEXO VII**;

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME **ANEXO III**;

C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO **ANEXO IV**.

D) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGÜÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME **ANEXO V**;

E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO, CONFORME **ANEXO X**.



F) MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME **ANEXO XI**.

G) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM FERRAMENTAS PARA CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME **ANEXO XII**.

H) REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL); ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO (NO CASO DE SOCIEDADES COMERCIAIS) E ACOMPANHADO NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES;

NOTA: OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

I) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

J) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

K) PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA PROPONENTE;

L) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM GERAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

M) PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL COM FGTS, OU OUTRO EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

N) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

O) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA;

P) DEVERÁ APRESENTAR (OBRIGATÓRIO) - CERTIDÃO(ÕES) OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

P.1) APRESENTAR CERTIDÃO(ÕES) OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, QUE COMPROVEM A APTIDÃO DA LICITANTE CONFORME OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Q) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, INCLUINDO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, QUE PERMITAM AFERIR A CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

OBSERVAÇÃO 1: CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO 2: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02.



OBSERVAÇÃO 3: O BALANÇO E AS DEMONSTRAÇÕES DEVEM POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA FORMA DA LEI.

OBSERVAÇÃO 4: NOS CASOS DE EMPRESAS RECÉM-CRIADAS, A EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 31, I, DA LEI 8.666/93, SERÁ ATENDIDA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO “BALANÇO DE ABERTURA” - A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE, E A EVIDÊNCIA DE TEREM SIDO TRANSCRITOS NO LIVRO DIÁRIO, E ESTE, NECESSARIAMENTE, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO – DNRC OU JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS TAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER REGISTRADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE.

R) PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES COMO MEI/ME/EPP:

R.1) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO PRESENTE EDITAL.

OBSERVAÇÃO 1 - A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2 - A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

8.12 OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DEVERÃO SER ANEXADOS ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO E TAMBÉM DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

8.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ OU OUTRO EQUIVALENTE, SENDO DISPENSADOS DESSA PREFERENCIALIDADE AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS COM A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES, DEVIDO À FORMA OU PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.

8.14 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E, EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O ENVIO POR E-MAIL OU PARA RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

8.16 DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, EXCETO ATESTADO(S).

8.17 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AMPARADAS PELA LC 147/14, **EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO, APENAS SE JÁ TIVEREM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO.

9. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 DECLARADO O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, ORDENADAS AS PROPOSTAS E APÓS AS DILIGÊNCIAS, OS VENCEDORES DEVERÃO (OBRIGATÓRIO), NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, AJUSTADOS COM O VALOR FINAL NO PORTAL WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. EM SEQUÊNCIA, O PREGOEIRO



PROCEDERÁ A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S) QUE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA, ANEXADOS NO MESMO SITE, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

9.1.1 VERIFICADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O(S) PROPONENTE(S) SERÁ(AO) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES), RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO.

9.1.2 SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQÜENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À ATINENTE HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA O EDITAL, SENDO O RESPECTIVO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

9.2 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA PROPONENTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HAJA VISTA QUE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A PROPONENTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUA PROPOSTA E SEUS LANCES. (INC. III, ART. 19 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19).

10.2 SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE POR PARTE DO PORTAL DE COMPRAS, COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL E CHAT AOS PARTICIPANTES.

10.3 NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

10.4 QUANDO A DESCONEXÃO DO PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 MINUTOS, A SESSÃO DO PREGÃO SERÁ SUSPENSA E REINICIADA SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO AOS PARTICIPANTES.

10.5 CABERÁ À PROPONENTE:

10.5.1 ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA.

10.5.2 SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU DA SENHA DE ACESSO POR INTERESSE PRÓPRIO.

10.5.3 O USO DA SENHA DE ACESSO PELA PROPONENTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, INCLUINDO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO PLATAFORMA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

10.5.4 O CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF, IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL DA PROPONENTE E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.



11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 ANALISADA A ACEITABILIDADE DO PREÇO OBTIDO, DAS AMOSTRAS (QUANDO SOLICITADO) E HABILITADO O PROPONENTE, O PREGOEIRO PODERÁ ADJUDICAR AO MESMO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, O OBJETO LICITADO, RESTANDO A HOMOLOGAÇÃO A SER EMITIDA PELA AUTORIDADE SUPERIOR.

11.2 HOMOLOGADO O PRESENTE PREGÃO, A AUTARQUIA CONVOCARÁ A(S) ADJUDICATÁRIA(S) PARA ASSINAR O TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM **ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.2.1 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.2.2 OS DIREITOS, DEVERES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM PACTUADOS ENTRE AS PARTES, CONSTAM DA MINUTA CONTRATUAL CONTIDA NO **ANEXO VIII**.

11.2.3 NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDAMENTE APROVADO PELO IAT, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 12.493/99, BEM COMO APRESENTAR VÍNCULO COMERCIAL COM EMPRESA RESPONSÁVEL E DETENTORA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS.

B) FORNECER CÓPIA DA LICENÇA DO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA;

C) APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO GARAGISTA, A QUAL A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS ENTREGUES PARA MANUTENÇÃO, OBRIGANDO-SE A MANTER OS MESMOS SEGURADOS CONTRA QUAISQUER RISCOS QUE POSSA OCORRER, COMO: ROUBOS, FURTOS E OUTROS, ASSUMINDO AINDA TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS ENQUANTO ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE.

11.3 A AUTARQUIA PODERÁ, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE, QUANTO AOS PREÇOS ATUALIZADOS DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL, OU REVOGAR A LICITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/93.

11.4 A RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO D PREÇOS, ACEITAR OU RETIRÁ-LO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, ESTANDO A PROPOSTA DENTRO DA VALIDADE, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, FICANDO A MESMA SUJEITA A MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ADJUDICADO, ALÉM DE DECAIR NO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

12.1.1 O RELATÓRIO DO SERVIÇO EXECUTADO, A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; QUAL O SERVIÇO ENTREGUE E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

12.2 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS;

12.2.1 A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



12.2.2 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 4.2.1;

12.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

12.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

12.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

12.6 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.6.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

12.6.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

12.6.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, É PARTE LEGÍTIMA PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PRESENTE PREGÃO, OU AINDA PARA **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, DESDE QUE O FAÇA COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.

13.1.1 AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO PREGOEIRO E PROTOCOLIZADAS EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00, NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, SETOR DE PROTOCOLO, OU ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE E-MAIL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: AME.LICITACAO@APUCARANA.PR.GOV.BR.

13.1.2 CABERÁ AO PREGOEIRO, AUXILIADO PELOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

13.1.3 O PREGOEIRO DEVERÁ DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.

13.1.4 QUANDO O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO IMPLICAR ALTERAÇÃO DO EDITAL CAPAZ DE AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO.

13.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ACOMPANHADA DE CPF OU RG, EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA, E DE CNPJ, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA (POR DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA), BEM COMO DO RESPECTIVO ATO CONSTITUTIVO E PROCURAÇÃO, NA HIPÓTESE DE PROCURADOR, QUE COMPROVE QUE O SIGNATÁRIO, EFETIVAMENTE, REPRESENTA E POSSUI PODERES DE REPRESENTAÇÃO DA IMPUGNANTE.

13.3 OS PEDIDOS DE **ESCLARECIMENTOS** REFERENTES A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO SER ENVIADOS AO PREGOEIRO, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES** À DATA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, ENDEREÇADOS EXCLUSIVAMENTE AO E-MAIL: AME.LICITACAO@APUCARANA.PR.GOV.BR



13.3.1 O PREGOEIRO RESPONDERÁ AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO, E PODERÁ REQUISITAR SUBSÍDIOS FORMAIS AOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS.

13.4 AS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NÃO SUSPENDEM OS PRAZOS PREVISTOS NO CERTAME.

13.4.1 A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELO PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

13.4.2 AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SERÃO DIVULGADAS PELO SISTEMA E VINCULARÃO OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO.

13.5 DECLARADO O VENCEDOR, O PREGOEIRO ABRIRÁ PRAZO, DURANTE O QUAL, QUALQUER LICITANTE PODERÁ DE FORMA MOTIVADA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER.

13.6 A FALTA DE MANIFESTAÇÃO MOTIVADA QUANTO À INTENÇÃO DE RECORRER IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DESSE DIREITO.

13.7 UMA VEZ ACEITA A INTENÇÃO DE RECURSO SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO INTIMADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM AS CONTRARRAZÕES EM IGUAL PRAZO, QUE COMEÇARÁ A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DOS SEUS INTERESSES.

13.8 OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER MANIFESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, NO SITE: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

13.9 O RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO

13.10 DECORRIDOS OS PRAZOS PARA OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES, O(A) PREGOEIRO(A) TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS PARA:

13.10.1 NEGAR ADMISSIBILIDADE AO RECURSO, QUANDO INTERPOSTO SEM MOTIVAÇÃO OU FORA DO PRAZO ESTABELECIDO;

13.10.2 MOTIVADAMENTE, RECONSIDERAR A DECISÃO;

13.10.3 MANTER A DECISÃO, ENCAMINHANDO O RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE;

13.11 O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ NA INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

13.12 DECIDIDOS OS RECURSOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO E HOMOLOGARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO PARA DETERMINAR A CONTRATAÇÃO.

13.13 NÃO HAVENDO RECURSO, O PREGOEIRO ADJUDICARÁ O OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR E ENCAMINHARÁ O PROCEDIMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

14.1.1 NAS HIPÓTESES DE PROVIMENTO DE RECURSO QUE LEVE À ANULAÇÃO DE ATOS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PRECEDENTE OU EM QUE SEJA ANULADA A PRÓPRIA SESSÃO PÚBLICA, SITUAÇÃO EM QUE SERÃO REPETIDOS OS ATOS ANULADOS E OS QUE DELE DEPENDAM.

14.1.2 QUANDO HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO MELHOR CLASSIFICADO OU QUANDO O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU NÃO COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º DA LC Nº 123/2006. NESSAS HIPÓTESES, SERÃO ADOTADOS OS PROCEDIMENTOS IMEDIATAMENTE POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

14.2 TODOS OS LICITANTES REMANESCENTES DEVERÃO SER CONVOCADOS PARA ACOMPANHAR A SESSÃO REABERTA.

14.2.1 A CONVOCAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (“CHAT”) OU E-MAIL, DE ACORDO COM A FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14.2.2 A CONVOCAÇÃO FEITA POR E-MAIL DAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS CONTIDOS NO SICAF, SENDO RESPONSABILIDADE DO LICITANTE MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

15.1 FICA RESERVADO À AUTARQUIA O DIREITO DE REVOGAR OU ANULAR A PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA QUE APÓS O JULGAMENTO, SEM QUE ASSISTA A QUALQUER PROPONENTE O DIREITO A INDENIZAÇÕES, GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

15.1.1 OBRIGATORIAMENTE A AUTARQUIA REGISTRARÁ COM O(S) VENCEDOR(ES) NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO MÁXIMO DA REAL ESTIMATIVA.

15.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS INFORMAÇÕES ACERCA DE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA, ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL, SENDO QUE, A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PRESENTE LICITAÇÃO LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE A PROPONENTE CONHECE TODAS AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, PORQUANTO EXAMINOU POR COMPLETO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ACERCA DOS QUAIS NÃO RESTAM QUAISQUER DÚVIDAS.

15.3 O PREGOEIRO, APÓS A ETAPA DE LANCES, PODERÁ SOLICITAR AOS LICITANTES VENCEDORES AMOSTRAS DOS RESPECTIVOS PRODUTOS VENCEDORES NA FASE DE LANCES.

15.4 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA OU DE DOCUMENTO FORA DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DEVIDO, SENDO A PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

15.5 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DA AUTARQUIA. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ A PROPONENTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A AUTARQUIA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE A IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DA ADJUDICATÁRIA.

15.6 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE, NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO, SÓ INICIANDO-SE E VENCENDO PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

15.7 APÓS A HOMOLOGAÇÃO SERÁ GERADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DESSA, SERÃO GERADOS OS PEDIDOS DOS SERVIÇOS. OS PEDIDOS QUE FOREM MAIORES DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO GERADOS CONTRATOS INDIVIDUAIS. OS PEDIDOS QUE FOREM MENORES DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EMITIDOS APENAS EMPENHOS PARA A SOLICITAÇÃO

15.7.1 OS PEDIDOS DE PRESTAÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTE DO VALOR, SERÁ DISPENSADO O TERMO CONTRATO, EXCETO OS QUE NÃO RESULTEM OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (ART. 62, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 8.666/93 – ACÓRDÃO 1234/2018 PLENÁRIO/TCU – ITEM 10).

15.5 EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DO EDITAL SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ASSIM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

15.6 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES A LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE DAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DAS NORMAS DO PORTAL COMPRAS



GOVERNAMENTAIS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A MATÉRIA DO OBJETO DESTA PREGÃO.

15.7 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

15.8 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DA ATA;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DA ATA;

C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DA ATA.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

15.9 FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE PREGÃO.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- C. ANEXO III – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;
- D. ANEXO IV – MODELO DE IDONIEDADE;
- E. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO;
- F. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- G. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- H. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- I. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO (CASO OCORRA CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE);
- J. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO;
- K. ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS.
- L. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM FERRAMENTAS PARA CARÁTER EMERGENCIAL.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ITEM E DADO ABAIXO:

| LOTE 01 AO 07 (COTA 75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|---|------|------------------------|------|--|-----------------------|
| LOTE | ITEM | QUANT. MÁXIMA ESTIMADA | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO R\$ |
| 1 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO | 75.000,00 |
| 1 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO | 75.000,00 |
| 2 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – IVECO | 75.000,00 |
| 2 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – IVECO | 75.000,00 |
| 3 | 1 | 01 | UN | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS – FORD CARGO | 7.500,00 |
| 3 | 2 | 01 | SVC | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – FORD CARGO | 7.500,00 |
| 4 | 1 | 01 | UN | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS- VOLKSWAGEN PESADO | 37.500,00 |
| 4 | 2 | 01 | SVC | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- VOLKSWAGEN PESADO | 37.500,00 |
| 5 | 1 | 01 | UN | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS- MERCEDES BENZ | 48.750,00 |
| 5 | 2 | 01 | SVC | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- MERCEDES BENS | 48.750,00 |
| 6 | 1 | 01 | UN | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS – VOLKSWAGEN LEVE | 15.000,00 |
| 6 | 2 | 01 | SVC | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN LEVE | 15.000,00 |
| 7 | 1 | 01 | UN | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS- CHEVROLET | 11.250,00 |
| 7 | 2 | 01 | SVC | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS -CHEVROLET | 11.250,00 |
| TOTAL GERAL====> | | | | | R\$ 540.000,00 |
| LOTES 08 AO 14 (COTA 25%) – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | | | | | |
| *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS* | | | | | |
| LOTE | ITEM | QUANT. MÁXIMA ESTIMADA | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO R\$ |
| 08 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO | 25.000,00 |
| 08 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – MARCOPOLO | 25.000,00 |



| | | | | | |
|----------------------------|---|----|-----|---|-----------------------|
| 09 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – IVECO | 25.000,00 |
| 09 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – IVECO | 25.000,00 |
| 10 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – FORD CARGO | 2.500,00 |
| 10 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – FORD CARGO | 2.500,00 |
| 11 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – VOLKSWAGEN | 12.500,00 |
| 11 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS - VOLKSWAGEN | 12.500,00 |
| 12 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS – MERCEDES BENS | 16.250,00 |
| 12 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS – MERCEDES BENS | 16.250,00 |
| 13 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES-VOLKSWAGEN | 5.000,00 |
| 13 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES-VOLKSWAGEN | 5.000,00 |
| 14 | 1 | 01 | UN | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - CHEVROLET | 3.750,00 |
| 14 | 2 | 01 | SVC | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS – CHEVROLET | 3.750,00 |
| TOTAL GERAL====> | | | | | R\$ 180.000,00 |

1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E BOM FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

1.3 OS PREÇOS UNITÁRIOS E OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS ESTIPULADOS ACIMA SERVEM SOMENTE À FIXAÇÃO DOS VALORES A SEREM INSERIDOS NO CONTRATO ULTERIOR E, À AFERIÇÃO DOS PARÂMETROS A FASE DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.

1.4 A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO FOI FEITA PARA 12 (DOZE) MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

1.5 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| LOTE 01 – MARCOPOLO (VEÍCULOS PESADOS) | | | | |
|---|------------|--------------|-----------------------|----------------|
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 187 | AQW-7138 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2008 |
| 189 | AQW-7159 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2008 |
| 530 | BBA - 9671 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2016 |
| 531 | BBA - 9676 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2016 |
| 582 | BBV - 3086 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |
| 583 | BBV - 3085 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |



| 584 | BBV - 3084 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |
|---|------------|--------------|-------------------------------|----------------|
| 585 | BBU - 9352 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |
| 586 | BBU - 9353 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |
| 587 | BBU - 9350 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |
| 608 | BCJ - 3053 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2017 |
| 609 | BCJ - 3454 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2018 |
| 641 | BCZ - 9G21 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2019 |
| 642 | BCZ - 9G30 | MICRO ONIBUS | MARCOPOLO VOLARE V8 L | 2019 |
| LOTE 02 – IVECO (VEÍCULOS PESADOS) | | | | |
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 390 | AXS - 1756 | MICRO ONIBUS | IVECO CITY CLASS | 2013 |
| 391 | AXS - 1765 | MICRO ONIBUS | IVECO CITY CLASS | 2013 |
| 437 | AZB - 6877 | MICO ONIBUS | IVECO CITY CLASS | 2014 |
| 523 | BBC-3087 | VAN | IVECO DAILY | 2016 |
| 532 | BBC - 6316 | VAN | IVECO DAILY | 2016 |
| 533 | BBC - 6315 | VAN | IVECO DAILY | 2016 |
| 534 | BBD - 0434 | VAN | IVECO DAILY | 2016 |
| 535 | BAY - 9499 | VAN | IVECO DAILY | 2016 |
| 536 | BBD - 0433 | VAN | IVECO DAILY | 2016 |
| 577 | BBS-5023 | VAN | IVECO GRAN FURGONE | 2017 |
| 578 | BBS-5025 | VAN | IVECO GRAN FURGONE | 2017 |
| LOTE 03 – FORD CARGO | | | | |
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 588 | BBV – 8276 | CAMINHÃO ¾ | FORD CARGO | 2017 |
| 589 | BBV- 8275 | CAMINHÃO ¾ | FORD CARGO | 2017 |
| LOTE 04 – VOLKSWAGEN PESADO | | | | |
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 381 | AXM - 4233 | ÔNIBUS | VOLKSWAGEN 15.190 | 2013 |
| 382 | AXO - 4091 | ÔNIBUS | VOLKSWAGEN 15.190 | 2013 |
| 590 | BCB - 9283 | RODOVIÁRIO | MASCARELLO- ROMA R3 | 2017 |
| LOTE 05 – MERCEDES BENS | | | | |
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 392 | AXS - 1752 | ÔNIBUS | MERCEDES BENZ OF 1519 | 2013 |
| 393 | AXS - 1H61 | ÔNIBUS | MERCEDES BENZ OF 1519 | 2013 |
| 394 | AXS - 1763 | ÔNIBUS | MERCEDES BENZ OF 1519 | 2013 |
| 395 | AXS - 2236 | ÔNIBUS | MERCEDES BENZ OF 1519 | 2013 |
| 669 | BDK – 0E54 | ÔNIBUS | MERCEDES BENS CAIO LO 916 ORE | 2019 |
| 670 | BDY – 0E36 | ÔNIBUS | MERCEDES BENZ CAIO LO 916 ORE | 2019 |



| | | | | |
|----------------------------------|--------------|-------------|-------------------------------|-----------------------|
| 671 | BDK – OE42 | ÔNIBUS | MERCEDES BENZ CAIO LO 916 ORE | 2019 |
| 673 | BDJ – 8D31 | VAN | MERCEDES BENZ SPRINTER 515 | 2019 |
| 676 | BDK – 5J02 | VAN | MERCEDES BENZ SPRINTER 515 | 2019 |
| 683 | BDM – 7G88 | VAN | MERCEDES BENZ SPRINTER 415 | 2019 |
| 684 | BDM – 7G89 | VAN | MERCEDES BENZ SPRINTER 415 | 2019 |
| LOTE 06 – VOLKSWAGEN LEVE | | | | |
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 434 | AZA - 4380 | UTILITARIO | VOLKSWAGEN SAVEIRO | 2014 |
| 439 | AZG - 6508 | PASSEIO | VOLKSWAGEN GOL | 2014 |
| 524 | BBA - 7944 | PASSEIO | VOLKSWAGEN GOL | 2016 |
| 526 | BAY - 2724 | UTILITÁRIO | VOLKSWAGEN SAVEIRO | 2016 |
| 527 | BAY - 2722 | UTILITÁRIO | VOLKSWAGEN SAVEIRO | 2016 |
| 528 | BAY - 2726 | PASSEIO | VOLKSWAGEN SAVEIRO | 2016 |
| 529 | BAY - 2720 | PASSEIO | VOLKSWAGEN GOL | 2016 |
| LOTE 07 – CHEVROLET | | | | |
| PM | PLACA | TIPO | MODELO | ANO FABRICAÇÃO |
| 383 | AXP - 4849 | PASSEIO | CHEVROLET CLASSIC | 2013 |
| 398 | AXX - 2339 | PASSEIO | CHEVROLET CELTA | 2013 |
| 436 | AZE - 1728 | PASSEIO | CHEVROLET PRISMA | 2014 |

VALORES MÁXIMOS PARA DESPESAS, CUSTO DA MÃO DE OBRA E PERCENTUAIS DE DESCONTO EM PEÇAS.

| LOTES | <u>VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA</u> | <u>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA</u> | <u>VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$</u> | | <u>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS</u> | | |
|--------------|--|---|---|----------------|---|--------------------------------------|-----|
| | | | <u>MÃO DE OBRA</u> | <u>PEÇAS</u> | <u>ORIGINAIS OU GENUINAS</u> | <u>NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS</u> | |
| LOTE 01 E 08 | MARCOPOLO | 190,00 | 10% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 02 E 09 | IVECO | 190,00 | 10% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 03 E 10 | FORD CARGO | 190,00 | 10% | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 04 E 11 | VOLKSWAGEN PESADO | 190,00 | 10% | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 05 E 12 | MERCEDES BENZ | 190,00 | 10% | R\$ 65.000,00 | R\$ 65.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 06 E 13 | VOLKSWAGEN LEVE | 150,00 | 10% | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 07 E 14 | CHEVROLET | 150,00 | 10% | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | 10% | 30% |



- VALORES MÁXIMOS PARA DESPESAS, CUSTO DA MÃO DE OBRA E PERCENTUAIS DE DESCONTO EM PEÇAS.
- NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

1.6 FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, QUE APLICARÁ NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ESSE PERCENTUAL SERÁ FIXO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIMITADO AO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA AS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) PARA PEÇAS NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS NO MOMENTO DA PROPOSTA. O PREÇO BASE PARA EFETIVAÇÃO DO CÁLCULO REFERE-SE AO PREÇO PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO PARA VENDA DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA AO CONSUMIDOR FINAL. ENTENDE-SE COMO SENDO PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, AQUELAS FORNECIDAS DIRETAMENTE PELA MONTADORA DO VEÍCULO E PEÇAS GENUÍNAS ADQUIRIDAS DE UM DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA MARCA, E, CASO A PEÇA NÃO SEJA GENUÍNA OU ORIGINAL OU NÃO OBEDECER A TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA DO VEÍCULO, A SUA SUBSTITUIÇÃO FICA CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.7 VALORES DA MÃO DE OBRA

NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NO VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR LOTE. O VALOR BASE PARA O CÁLCULO DO DESCONTO CONSTA NO QUADRO ABAIXO. ESSE PERCENTUAL SERÁ FIXO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LIMITADO AO MÍNIMO DE 10% NO MOMENTO DA PROPOSTA. O TEMPO GASTO PARA DETERMINADO SERVIÇO SERÁ AQUELE CONSTANTE NA “TABELA TEMPÁRIA” FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR. O VALOR DA HORA DE SERVIÇO SERÁ ÚNICA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, ETC.

| LOTES | VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA | VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$ | | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS | | |
|--------------|---|--|--|----------------|--|-------------------------------|-----|
| | | | MÃO DE OBRA | PEÇAS | ORIGINAIS OU GENUINAS | NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS | |
| LOTE 01 E 08 | MARCOPOLO | 190,00 | 10% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 02 E 09 | IVECO | 190,00 | 10% | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 03 E 10 | FORD CARGO | 190,00 | 10% | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 04 E 11 | VOLKSWAGEN PESADO | 190,00 | 10% | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE 05 E 12 | MERCEDES BENZ | 190,00 | 10% | R\$ 65.000,00 | R\$ 65.000,00 | 10% | 30% |
| LOTE | VOLKSWAGEN | 150,00 | 10% | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | 10% | 30% |



| | | | | | | | |
|--------------------|-----------|--------|-----|---------------|---------------|-----|-----|
| 06 E 13 | LEVE | | | | | | |
| LOTE 07 E 14 | CHEVROLET | 150,00 | 10% | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | 10% | 30% |

- O VALOR DO CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA FOI BASEADO NA MÉDIA DOS VALORES COTADOS E EXPRESSOS NO MAPA DE PREÇOS.

1.9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

SERÁ CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS APLICADAS, QUE A CONTRATADA ENCAMINHE JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS, **TERMO DE GARANTIA** COM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES OU 10.000 KM, PREVALECENDO AQUELE QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PARA BATERIAS GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

1.10 DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A LICITANTE OFERTARÁ A SUA PROPOSTA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO A JULGARÁ E A CLASSIFICARÁ CONSIDERANDO O DESCONTO OFERTADO PELA MESMA, TANTO PARA A MÃO-DE-OBRA, COMO PARA PEÇAS, APLICADOS NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO-DE-OBRA, CONSIDERANDO A SEGUINTE FÓRMULA, SENDO ENTÃO CONSIDERADA PARA DISPUTA A MAIOR OFERTA DE DESCONTO (“ÍNDICE”) OFERTADA PARA O LOTE.

$$\text{ÍNDICE} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)$$

100

ONDE:

% MO= DESCONTOS EM MÃO-DE-OBRA OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PRO= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PR= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

1.10.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO ÀS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, CONFORME TABELA DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO.

1.10.2 PARA EFEITO EXEMPLIFICATIVO, SE A LICITANTE OFERECER 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, O DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS SERÁ NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO).

1.11 ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AS LICITANTES DEVERÃO DISPOR DE VEÍCULO, EQUIPADO COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SENDO QUE OS VALORES RELATIVOS AO DESLOCAMENTO DESTES VEÍCULOS ESTARÃO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL, DE QUE TRATA ESTE ITEM, DEVERÁ SE DAR POR "**DECLARAÇÃO EXPRESSA**" (**CONFORME ANEXO XII**), NA QUAL A LICITANTE MANIFESTA TAL COMPROMISSO OU ATRAVÉS DE RELAÇÃO QUANTITATIVA DETALHADA DA FROTA EXCLUSIVA A ESSA FINALIDADE.

AS LICITANTES DEVERÃO DISPOR, TAMBÉM, DOS SEGUINTEIS ITENS, COMPATÍVEIS OS LOTES QUE PRETENDE PARTICIPAR:

PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;



- EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO PARA RASTREAMENTO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E LIMPEZA DE BICOS INJETORES;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS;
- MESA ALINHADORA PARA RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA;
- PREPARAÇÃO PARA PINTURA COM LIXAMENTO A SECO;
- CABINE DE PINTURA COM ESTUFAS COMPLETAS.
- TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, ELETRICIDADE, MOLEJO E TAPEÇARIA, COM SEGURANÇA E PRECISÃO;

1.12 DOCUMENTAÇÃO:

A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR DECLARAÇÃO (CONFORME ANEXO XI) DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;
- LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO;
- PONTEADORA PARA SOLDAGEM EM CHAPARIA;
- DINAMÔMETRO;
- AQUECEDOR PARA ROLAMENTOS;
- DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS;
- DISPOSITIVO PARA MONTAGEM DE RETENTORES FRONTAIS (EIXO VIRABREQUIM);
- GANCHO DE LEVANTAMENTO;
- TALHA GUINCHO (MANUAL / ELÉTRICA / HIDRÁULICA) E/OU PONTE ROLANTE;
- BOMBA DE VÁCUO;
- DISPOSITIVOS DE MONTAGEM DE MANCAIS;
- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS;
- EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE FOCO DOS FARÓIS;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGENS DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- CABINE (ESTUFA) HERMETICAMENTE FECHADA, AQUECIMENTO PRÓXIMO DE 70°C COM SISTEMA DE EXAUSTÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA;
- BOMBA DE ÓLEO ELÉTRICA HIDRÁULICA COM MANÔMETRO DIGITAL;
- PAINEL DE AQUECIMENTO PARA O PROCESSO DE SECAGEM RÁPIDA;
- PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC.;
- COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS



DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS;

- TORNO DE BANCADA;
- ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO;
- ANALISADOR DE ARREFECIMENTO;
- TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS;
- LIXADEIRA ORBITAL;
- ESMERILHADEIRA;
- EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG;
- GABARITOS;
- VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL (ITEM 1.11 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E**, O PRAZO SERÁ DE **ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

2.2 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.1 CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REJEITAR O SERVIÇO EXECUTADO ENTREGUE EM DESACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL E INFORMAR O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

2.2.2 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ RECEBER O SERVIÇO EXECUTADO JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.3 A ENTREGA DO SERVIÇO DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.4 NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ AO MUNICÍPIO, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

2.5 A AUTARQUIA COMUNICARÁ A EMPRESA REGISTRADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

2.6 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA AUTARQUIA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

2.7 A FISCAL DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA **DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO**, CPF: 029.018.269-70, R.G.: 7.940.277-0, **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI**, CPF: 065.037.039-29, R.G.: 9.276.996-8-SSP/PR, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM.

2.8 SERÁ A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, **DIRETORA PRESIDENTE**, PORTADORA DO CPF Nº. 278.492.449-15 E RG Nº. 1.239.290-7.

2.9 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

- a) A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE



FROTA PREPARADA COMO "OFICINA VOLANTE", EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA, SENDO QUE O VALOR RELATIVO AO DESLOCAMENTO DESTES VEÍCULOS ESTARÁ ISENTO DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- b) QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS À CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNAR OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA PREFEITURA QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- c) **OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**
- d) OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- e) CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- f) NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO-DE-OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA, REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

2.10 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

A TÍTULO DE "TERCEIRIZAÇÃO" DE SERVIÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADOS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO.

2.11 A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA. A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

2.12 VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSTITUIRÁ "COMISSÃO TÉCNICA" COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) SERVIDORES E SOB A COORDENAÇÃO DO **FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA PARA REALIZAR "VISITA TÉCNICA" ÀS INSTALAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTES DO PROCESSO EM OBJETO, PARA OS PROCEDIMENTOS DE DILIGENCIAMENTO, A FIM DE CONSTATAR "IN LOCO" A OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

2.13 AS SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS A SEREM MANIFESTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DAR-SE-Á POR MEDIDA DE "PARECER CONCLUSIVO" EM "RELATÓRIO TÉCNICO DE DILIGENCIAMENTO" QUE DEVERÁ SER FORMALIZADO LOGO APÓS OS PROCEDIMENTOS DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA PROPONENTE EM HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA.

2.14 CONCLUÍDA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANÇES, **O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO PARA QUE A COMISSÃO TÉCNICA VERIFIQUE "IN LOCO" AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 1.11 E 1.12, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, SENDO QUE APÓS VISITAS REALIZADAS EM CADA EMPRESA A COMISSÃO TÉCNICA EMITIRÁ PARECER CONCLUSIVO, INDICANDO SE A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR CUMPRE OU NÃO CUMPRE, COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. APÓS O PARECER, SERÁ INICIADA A FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES.

2.15 ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EMITE-SE UM EMPENHO DE VALOR EM NOME DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELOS VEÍCULOS A FAVOR DAS EMPRESAS CONTRATADAS, DE ACORDO COM OS LOTES DO REGISTRO DE PREÇOS LICITADO, QUE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO



FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

QUANDO O VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO ORGÃO SOLICITARÁ AO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, A DISPONIBILIDADE DE EMPENHO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, POR VIA DE DOCUMENTO PRÓPRIO, PARA ENVIO DO VEICULO A OFICINA;

O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** VERIFICA A DISPONIBILIDADE DE SALDO NO EMPENHO ESTIMATIVO, OU PROVIDENCIA UM NOVO EMPENHO E POSTERIORMENTE COM O EMPENHO NAS MÃOS, AUTORIZA O ENVIO DO VEICULO PARA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO NA OFICINA;

A OFICINA EMITE O RESPECTIVO ORÇAMENTO E ENCAMINHA AO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, PARA A DEVIDA AUTORIZAÇÃO; SE NECESSÁRIO, O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, SOLICITARÁ AO **RESPONSÁVEL DO ORGÃO** A INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO A SER REALIZADO NO VEICULO, O QUAL PODERÁ APROVAR O ORÇAMENTO NA INTEGRA OU PARCIALMENTE DE ACORDO COM O SEU ENTENDIMENTO TÉCNICO;

O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, TENDO APROVADO O ORÇAMENTO, PROVIDENCIARÁ VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS E SEUS PERCENTUAIS DE DESCONTOS NAS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E **EMITE A ORDEM DE SERVIÇO** A FAVOR DA OFICINA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADA JUNTAMENTE COM **A GESTORA DA ATA E EMPRESA CONTRATADA**, PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO E SE FOR O CASO SOLICITARÁ POR ESCRITO À CONTRATADA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES;

O **RESPONSÁVEL PELO ORGÃO SOLICITANTE** SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS PROVIDENCIAS DE ENVIO DO VEICULO À EMPRESA REGISTRADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASO CONSTATE ALGUMA IRREGULARIDADE DEVERÁ SOLICITAR AO **FISCAL DA ATA** AS DEVIDAS AVERIGUAÇÕES, O QUAL SE NECESSÁRIO FOR DEVERÁ SOLICITAR À CONTRATADA A REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

A OFICINA NA ENTREGA DO SERVIÇO EMITE A NOTA FISCAL E ENTREGA AO FISCAL OPERACIONAL RESPONSÁVEL PELO VEICULO E ESTE ENCAMINHA A NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO **FISCAL DA ATA**, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS;

O **FISCAL DA ATA** VERIFICA O ATESTO DA NOTA FISCAL E ANEXA UMA CÓPIA DA MESMA NA PASTA DO VEICULO, LANÇA OS DADOS E ENCAMINHA A NOTA FISCAL ORIGINAL PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS E SOLICITA À TESOUREARIA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1 O PRAZO DE **VIGÊNCIA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA ASSINATURA DA MESMA.

3.2 O PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO SERVIÇO DEVERÁ SER ATENDIDO EM **ATÉ 02 (DUAS) HORAS** CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL PROCEDIDA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

4.1.1 O RELATÓRIO DO SERVIÇO EXECUTADO, A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; QUAL O SERVIÇO ENTREGUE E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS;

4.2.1 A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

4.2.2 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 4.2.1;



4.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA.

5.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS SEJAM BEM EXECUTADOS, COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADO PARTICULARMENTE COM OS MESMOS;

5.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

5.3 SER RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO CONTRATADO, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS SOCIAIS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.4 SER RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA AUTARQUIA;

5.5 A INADIMPLÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS SOCIAIS, NÃO TRANSFERE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO;

5.6 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A REGISTRADA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE O REGISTRO SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA;

5.7 EXECUTAR O OBJETO NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELO FISCAL DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

5.8 SUJEITAR-SE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;

5.9 MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.10 INFORMAR AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU AO SEU SUBSTITUTO EVENTUAL, QUANDO FOR O CASO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ANORMALIDADE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS;

5.11 RETIRAR E DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS EM SEUS DEVIDOS LUGARES, LIVRE DE FRETE OU QUAISQUER ÔNUS PARA CONTRATANTE;

5.12 DAR GARANTIA DE TODOS OS SERVIÇOS REALIZADOS E DAS PEÇAS, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA PELA CONTRATADA, CUJO PRAZO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.

5.13 SUBSTITUIR AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO, ANTES NÃO EXISTENTES, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, OU AINDA, QUANDO ACONDICIONADO DE FORMA INDEVIDA, FICAR IMPRESTÁVEL PARA O



USO;

5.14 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACORDO COM A GARANTIA, MEDIANTE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, A FIM DE MANTER AS PEÇAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA;

5.15 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA AQUELA DESTINADA A REMOVER OS DEFEITOS APRESENTADOS PELOS BENS, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTES, REPAROS E CORREÇÕES NECESSÁRIAS;

5.16 A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL E ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;

5.17 A EMPRESA DEVERÁ MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS) E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 55, XIII, DA LEI 8.666/93.

5.18 FORNECER AO CONTRATANTE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO VEÍCULO A DIAGNOSTICAR, ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS, DISCRIMINANDO QUANTIDADE DE HORAS POR SERVIÇO COM OS RESPECTIVOS VALORES DE MÃO-DE-OBRA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OS VALORES E CÓDIGOS DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELA CONCESSIONÁRIA AO CONSUMIDOR FINAL E DA TABELA TEMPORÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR;

5.19 EXECUTAR OS SERVIÇOS REGISTRADOS SOMENTE COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.20 CUMPRIR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS CONSTANTES DE CADA ORÇAMENTO;

5.21 ENTREGAR OS VEÍCULOS SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE LIMPOS, OU SEJA, LIVRES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO, GRAXA, ÓLEO, COLA, TINTA, POEIRA, ETC.

5.22 ENTREGAR OS VEÍCULOS AO CONTRATANTE, SOMENTE APÓS A CONFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO VISTORIADOS;

5.23 PROMOVER CONDIÇÕES À FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO, DOS SEUS PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS EMPREGADOS;

5.24 OS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA REGISTRADA EM SUA PRÓPRIA ESTRUTURA E/OU EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS, QUE ATUARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBJETIVANDO ATENDER TODO O ELENCO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS REPAROS DOS VEÍCULOS. AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE TRABALHARÃO EM CONJUNTO COM A CONTRATADA DEVERÃO SER INFORMADAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO EXPRESSAMENTE À PREFEITURA PARA ANUÊNCIA DA MESMA.

5.25 A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR RELAÇÃO DE PEÇAS, COM OS CÓDIGOS OFICIAIS DA MONTADORA DO LOTE ADQUIRIDO, BEM COMO ADQUIRIR SOFTWARE, COM VALORES DAS PEÇAS ATUALIZADOS PELO FABRICANTE, COMO O DA TABELA DA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEICULO.

5.26 COMPROVAR QUE A EMPRESA ESTA EM ATIVIDADE PELO MENOS A 02 (DOIS) ANOS.

5.27 OS SERVIÇOS SOLICITADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

5.28 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA REGISTRADA, GUARDAR O VEÍCULO, SEJA LEVE OU PESADO, EM LOCAL SEGURO.

5.29 JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM LAUDO COM FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS;



6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELA REGISTRADA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A MESMA POSSA DESEMPENHAR SEUS FORNECIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA;

6.3 COMUNICAR A REGISTRADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

6.4 PERMITIR O ACESSO DOS FUNCIONÁRIOS DA REGISTRADA ÀS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS RESPECTIVOS, PARA AS ENTREGAS SOLICITADAS;

6.5 RECEBER E VERIFICAR O BEM, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, E SE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

6.6 ACOMPANHAR DIRETA E INDIRETAMENTE A QUALIDADE DOS MATERIAIS, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS;

6.7 RECUSAR O SERVIÇO SE ESTIVER FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAR UM NOVO;

6.8 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ ATRIBUIÇÃO CONFORME A SEGUIR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRIBUIRÁ AO FISCAL DA ATA A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA E SEUS RESPECTIVOS CONTROLES JUNTO À FROTA DA EDUCAÇÃO.

6.9 A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR ESCRITO E DE FORMA EXPRESSA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA EMPRESA REGISTRADA, PELO FISCAL DA ATA E PELA GESTORA DA ATA;

6.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE REGISTRO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO;

6.11 SOLICITAR OS SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE E PROGRAMAÇÃO, BEM COMO ASSIM FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS;

6.11.1 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- A) N.º DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- B) DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA, FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- C) NOME E ASSINATURA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- D) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- E) DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- F) DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- G) LOCAL E DATA;
- H) ASSINATURA DA GETORA DA ATA E DA EMPRESA REGISTRADA;

6.11.2 SOMENTE O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA REGISTRADA DE FORMA EXPRESSA;



6.11.3 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.

6.11.4 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES.

6.11.5 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À REGISTRADA.

6.12 RECUSAR OS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, SOLICITAR UMA NOVA PRESTAÇÃO DOS MESMOS;

6.13 EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO SERVIÇO, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

7.2 A FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA REGISTRADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER;

7.3 A ACEITAÇÃO DO ITEM ADQUIRIDO, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO E QUALIDADE DO SERVIÇO, DEVENDO SER RECUSADO SE NÃO ATENDER, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU QUE SE MOSTRE INCOMPATÍVEL COM PADRÕES DE QUALIDADE ACEITÁVEIS;

7.4 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO E O QUE FOI ENTREGUE, CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZAR A DEVIDA AVERIGUAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA, E REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, O SERVIÇO EXECUTADO EM DESACORDO COM O OBJETO;

7.5 A DESCONFORMIDADE DO ITEM ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO SUJEITARÁ A REGISTRADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM ATA E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE, SE O FORNECIMENTO DO ITEM NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PROPOSTAS, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7 OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

8. PREÇO MÁXIMO

8.1 CONFORME COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)** O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO FUTURO REGISTRO.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | FONTE | PRINCIPAL | DESPESA |
|----------------------|--|-------|-----------|---------|
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 448 | 1520 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 448 | 9377 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 448 | 9711 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 448 | 9982 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 410 | 1513 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 410 | 9370 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 410 | 9704 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|-------|
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 410 | 9975 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 431 | 1519 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 431 | 9376 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 431 | 9710 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 431 | 9981 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 411 | 1514 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 411 | 9371 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 411 | 9705 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 411 | 9976 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 25118 | 25295 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 25118 | 25336 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 25118 | 25384 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 25118 | 25248 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 412 | 1515 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 412 | 9372 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 412 | 9706 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 412 | 9977 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 236 | 413 | 1516 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 236 | 413 | 9373 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 236 | 413 | 9707 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 236 | 413 | 9978 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 249 | 414 | 1517 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 249 | 414 | 9374 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHA DE FREIO | 249 | 414 | 9708 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 249 | 414 | 9979 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 451 | 5554 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 451 | 5799 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 451 | 6330 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 451 | 6664 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 451 | 7052 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 451 | 7351 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 451 | 7596 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 103 | 451 | 7996 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 420 | 5545 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 420 | 5790 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 420 | 6321 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 420 | 6655 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 420 | 7043 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 420 | 7342 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 420 | 7587 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 420 | 7987 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 436 | 5552 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 436 | 5797 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 436 | 6328 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 436 | 6662 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 436 | 7050 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 436 | 7349 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 436 | 7594 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 436 | 7994 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 421 | 5546 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 421 | 5791 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 421 | 6322 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 421 | 6656 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 421 | 7044 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 421 | 7343 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 421 | 7588 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 421 | 7988 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 437 | 553 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 437 | 5798 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 437 | 6329 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 437 | 6663 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR | 107 | 437 | 7051 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 437 | 7350 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 437 | 7595 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 437 | 7995 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 422 | 5547 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 422 | 5792 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 422 | 6323 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 422 | 6657 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 107 | 422 | 7045 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 422 | 7344 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 422 | 7589 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE | 107 | 422 | 7989 |



| | VEÍCULOS | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 236 | 423 | 5548 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 236 | 423 | 5793 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 236 | 423 | 6324 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 236 | 423 | 6658 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 236 | 423 | 7046 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 236 | 423 | 7345 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 236 | 423 | 7590 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 236 | 423 | 7990 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 249 | 424 | 5549 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 249 | 424 | 5794 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 249 | 424 | 6325 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 249 | 424 | 6659 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 249 | 424 | 7047 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 249 | 424 | 7346 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 249 | 424 | 7591 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 249 | 424 | 7991 |

10. SANÇÕES:

10.1 O DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA REGISTRADA, DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, OU A INFRINGÊNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES, ENSEJARÁ EM MULTA NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93.



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

| LOTE | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA – R\$ | VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$. | | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS | | ÍNDICE |
|------|---|---|-------|--|---|------------------------------|--------|
| | | MÃO DE OBRA | PEÇAS | | ORIGINAIS OU GENUINAS | NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINA | |
| LOTE | | | | | | | |

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

OBS 1: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

OBS 2: **CALCULO DO ÍNDICE:** **ÍNDICE = (% MO X 40) + (% PRO X 30) + (% PR X 30)**

100

ONDE:

% MO= DESCONTOS EM MÃO-DE-OBRA OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PRO= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PR= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.

[]- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. **(OU)**

[]- NOSSA EMPRESA **NÃO SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

XXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXX DE XXXX

NOTA: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER OS DADOS DESSE MODELO, E SER REDIGIDA EM PORTUGUÊS, DE FORMA CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO SE, INEQUIVOCAMENTE, TAIS FALHAS NÃO ACARRETAREM LESÕES AO DIREITO DOS DEMAIS PROPONENTES, PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO OU NÃO IMPEDIREM A EXATA COMPREENSÃO DE SEU CONTEÚDO.



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

APUCARANA, __ DE ____ DE 20 __.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28866/2021

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

APUCARANA, ___ DE _____ DE 20__.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA/PR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**, INSTAURADO POR ESTA AUTARQUIA, **QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGUÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____ COM SEDE NA RUA _____, CIDADE DE _____, CPNJ N.º _____, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) _____, **DECLARA QUE:**

- ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO** E SEUS **ANEXOS**, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)



ANEXO VIII

| | | | |
|--|------------|------|------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 28866/2021 | DATA | **/**/**** |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 43/2021 | | |
| MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | **/**** | | |

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA JABOTI, 195, CEP 86802-000, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.701.924/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADA PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA PRESIDENTE, SRA. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA ARTHUR BERNARDES, 151, NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 278.492.449-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1.239.290-7-SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO Nº 43/2021, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA ****, INSCRITO NO CNPJ Nº ****, INSCRITO NA I.E. Nº ****, SITUADA A ****, **, BAIRRO: ****, CEP **, CIDADE: ****, ESTADO: ****, REPRESENTANDA PELO(A) SENHOR(A) ****, RESIDENTE A ****, PORTADOR(A) DO CPF ****, RG: **** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.1 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

| COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 07 | | | | | | | | |
|--|---------|--------|--|---|---|---------------|---|-------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| LOTE 01 A 07 AMPLA CONCORRÊNCIA | | | VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA | VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$ | | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS | |
| XXXX | LOTE XX | XXXXXX | | | MÃO DE OBRA | PEÇAS | ORIGINAIS OU GENUINAS | NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS |
| XXXX | LOTE XX | XXXXXX | XXX,XX | XX,XX% | R\$ XX.XXX,XX | R\$ XX.XXX,XX | XX,XX% | XX,XX% |
| COTA RESERVADA – 25% - LOTES 08 A 14 | | | | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS | | | | | | | | |
| *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS * | | | | | | | | |
| LOTE 08 A 14 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | | | VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA | VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$ | | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS | |
| XXXX | LOTE XX | XXXXXX | | | MÃO DE OBRA | PEÇAS | ORIGINAIS OU GENUINAS | NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS |
| XXXX | LOTE XX | XXXXXX | XXX,XX | XX,XX% | R\$ XX.XXX,XX | R\$ XX.XXX,XX | XX,XX% | XX,XX% |
| VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS – R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | | | | | | | | |



1.2 OS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÃO ADQUIRIDOS E SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.3 OBRIGATORIAMENTE A AUTARQUIA REGISTRARÁ COM O(S) VENCEDOR(ES) NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO MÁXIMO DA REAL ESTIMATIVA..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO;

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAX-SÍMILE/E-MAIL AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAX-SÍMILE OU ENDEREÇO DE EMAIL, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA** E, O PRAZO SERÁ DE **ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

2.5.1 CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- N° DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS MANUTENÇÕES OU FISCAL DA ATA E DA EMPRESA CONTRATADA.

2.5.2 **SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

2.5.3 **O FISCAL ADMINISTRATIVO** ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

2.5.4 **O FISCAL ADMINISTRATIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;



2.5.5 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

2.5.6 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL:

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.
- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMOS ISENTOS DE COBRANÇA PARA A AUTARQUIA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

2.5.7 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DEVIDO ÀS ESPECIFICIDADES DE DETERMINADOS SERVIÇOS, SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO.
- A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

2.5.8 JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM LAUDO COM FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS.

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO:

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO FISCAL DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ À AUTARQUIA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.



2.7 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TAMPÁRIA.

2.8 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.9 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À FISCAL DA ATA, SENDO: A SERVIDORA **DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO**, CPF: 029.018.269-70, R.G.: 7.940.277-0, **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI**, CPF: 065.037.039-29, R.G.: 9.276.996-8-SSP/PR, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM.

2.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTA ATA, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

2.11 **“O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.**

2.12 O GESTOR DA ATA SERÁ A SERVIDORA: **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, CPF: 278.492.449-15, RG: 1.239.290-7-SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.2.2 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DAS SEGUINTE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | FONTE | PRINCIPAL | DESPESA |
|----------------------|--|-------|-----------|---------|
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 448 | 1520 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 448 | 9377 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 448 | 9711 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 448 | 9982 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 410 | 1513 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 410 | 9370 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 410 | 9704 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 410 | 9975 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 431 | 1519 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 431 | 9376 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 431 | 9710 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 431 | 9981 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|-------|
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 411 | 1514 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 411 | 9371 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 411 | 9705 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 411 | 9976 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 25118 | 25295 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 25118 | 25336 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 25118 | 25384 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 25118 | 25248 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 412 | 1515 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 412 | 9372 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 412 | 9706 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 412 | 9977 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 236 | 413 | 1516 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 236 | 413 | 9373 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 236 | 413 | 9707 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 236 | 413 | 9978 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 249 | 414 | 1517 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 249 | 414 | 9374 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHA DE FREIO | 249 | 414 | 9708 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 249 | 414 | 9979 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 451 | 5554 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 451 | 5799 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 451 | 6330 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 451 | 6664 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 451 | 7052 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 451 | 7351 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 451 | 7596 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 103 | 451 | 7996 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 420 | 5545 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 420 | 5790 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 420 | 6321 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 420 | 6655 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 420 | 7043 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 420 | 7342 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 420 | 7587 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 103 | 420 | 7987 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 436 | 5552 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 436 | 5797 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 436 | 6328 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 436 | 6662 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 436 | 7050 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 436 | 7349 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 436 | 7594 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 436 | 7994 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 421 | 5546 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 421 | 5791 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 421 | 6322 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 421 | 6656 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 421 | 7044 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 421 | 7343 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 421 | 7588 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 421 | 7988 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 437 | 553 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 437 | 5798 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 437 | 6329 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 437 | 6663 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR | 107 | 437 | 7051 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 437 | 7350 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 437 | 7595 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 437 | 7995 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 422 | 5547 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 422 | 5792 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 422 | 6323 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 422 | 6657 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 107 | 422 | 7045 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 422 | 7344 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 422 | 7589 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 422 | 7989 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 236 | 423 | 5548 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 236 | 423 | 5793 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 236 | 423 | 6324 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 236 | 423 | 6658 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 236 | 423 | 7046 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 236 | 423 | 7345 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 236 | 423 | 7590 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 236 | 423 | 7990 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 249 | 424 | 5549 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 249 | 424 | 5794 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 249 | 424 | 6325 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 249 | 424 | 6659 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 249 | 424 | 7047 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 249 | 424 | 7346 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 249 | 424 | 7591 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 249 | 424 | 7991 |

3.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO PODERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 A AUTARQUIA PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VALIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

5.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS:



- I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
- II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;
- III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTA ATA;
- IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;
- V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;
- VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O REGISTRO;
- VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DESTA AUTARQUIA, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;
- PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
- § 2º - A RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:
- I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
- II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
- III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
- A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.



B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO REGISTRO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

6.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS REGISTRADOS, RECEBENDO A EMPRESA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

6.3 SE A EMPRESA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

6.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A AUTARQUIA SUSPENDER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
APUCARANA
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

FISCAL DA ATA

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28866/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/****, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA *******

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA A AVENIDA JABOTI, 195, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.701.924/0001-31**, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA, SRA. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA ARTHUR BERNARDES, Nº 151, NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 278.492.449-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1.239.290-7-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA *********, SITUADA À *****, **, **** – CEP *******, CIDADE ********, ESTADO DO ******, PORTADORA DO CNPJ Nº *********, I.E. Nº *********, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. *********, RESIDENTE À *********, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ******** E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº *********, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME).

| COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 07 | | | | | | | | |
|---|---------|--------|--|---|---|---------------|---|--------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| LOTE 01 A 07 AMPLA CONCORRÊNCIA | | | VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA | VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$ | | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS | |
| | | | | | MÃO DE OBRA | PEÇAS | ORIGINAIS OU GENUINAS | NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS |
| XXXX | LOTE XX | XXXXXX | XXX,XX | XX,XX% | R\$ XX.XXX,XX | R\$ XX.XXX,XX | XX,XX% | XX,XX% |
| COTA RESERVADA – 25% - LOTES 08 A 14 | | | | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS | | | | | | | | |
| *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS * | | | | | | | | |
| LOTE 07 A 14 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | | | VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA | VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$ | | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS | |
| | | | | | MÃO DE OBRA | PEÇAS | ORIGINAIS OU GENUINAS | NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS |
| XXXX | LOTE XX | XXXXXX | XXX,XX | XX,XX% | R\$ XX.XXX,XX | R\$ XX.XXX,XX | XX,XX% | XX,XX% |

VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS – R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021**, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ ***** (*****).

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | FONTE | PRINCIPAL | DESPESA |
|----------------------|--|-------|-----------|---------|
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 448 | 1520 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 448 | 9377 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 448 | 9711 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 448 | 9982 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 103 | 410 | 1513 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 103 | 410 | 9370 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 103 | 410 | 9704 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 410 | 9975 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 431 | 1519 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 431 | 9376 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 431 | 9710 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 431 | 9981 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 104 | 411 | 1514 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 104 | 411 | 9371 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 104 | 411 | 9705 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 411 | 9976 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 25118 | 25295 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 25118 | 25336 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 25118 | 25384 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 25118 | 25248 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 107 | 412 | 1515 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 107 | 412 | 9372 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 107 | 412 | 9706 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 412 | 9977 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 236 | 413 | 1516 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 236 | 413 | 9373 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHAS DE FREIO | 236 | 413 | 9707 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 236 | 413 | 9978 |
| 3.3.90.30.01.06.00 | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 249 | 414 | 1517 |
| 3.3.90.30.39.03.00 | BATERIAS | 249 | 414 | 9374 |
| 3.3.90.30.39.05.00 | LONAS E PASTILHA DE FREIO | 249 | 414 | 9708 |
| 3.3.90.30.39.99.00 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 249 | 414 | 9979 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 451 | 5554 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 451 | 5799 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 451 | 6330 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 451 | 6664 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 451 | 7052 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 451 | 7351 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 451 | 7596 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 451 | 7996 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 103 | 420 | 5545 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 103 | 420 | 5790 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 103 | 420 | 6321 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 103 | 420 | 6655 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 103 | 420 | 7043 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 103 | 420 | 7342 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 103 | 420 | 7587 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 103 | 420 | 7987 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 436 | 5552 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 436 | 5797 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 436 | 6328 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 436 | 6662 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 436 | 7050 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 436 | 7349 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 436 | 7594 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 436 | 7994 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 104 | 421 | 5546 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 104 | 421 | 5791 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 104 | 421 | 6322 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 104 | 421 | 6656 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 104 | 421 | 7044 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 104 | 421 | 7343 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 104 | 421 | 7588 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 104 | 421 | 7988 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 437 | 553 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 437 | 5798 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 437 | 6329 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 437 | 6663 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR | 107 | 437 | 7051 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 437 | 7350 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 437 | 7595 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 437 | 7995 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 107 | 422 | 5547 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 107 | 422 | 5792 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 107 | 422 | 6323 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 107 | 422 | 6657 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 107 | 422 | 7045 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 107 | 422 | 7344 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA LANTERNAGEM E PINTURA | 107 | 422 | 7589 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 107 | 422 | 7989 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 236 | 423 | 5548 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 236 | 423 | 5793 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 236 | 423 | 6324 |
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 236 | 423 | 6658 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 236 | 423 | 7046 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 236 | 423 | 7345 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 236 | 423 | 7590 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS | 236 | 423 | 7990 |
| 3.3.90.39.19.01.00 | RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES | 249 | 424 | 5549 |
| 3.3.90.39.19.02.00 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES | 249 | 424 | 5794 |
| 3.3.90.39.19.03.00 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | 249 | 424 | 6325 |



| | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------|
| 3.3.90.39.19.04.00 | SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR | 249 | 424 | 6659 |
| 3.3.90.39.19.05.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 249 | 424 | 7047 |
| 3.3.90.39.19.06.00 | SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR | 249 | 424 | 7346 |
| 3.3.90.39.19.07.00 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA | 249 | 424 | 7591 |
| 3.3.90.39.19.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS | 249 | 424 | 7991 |

3.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTE CONTRATO. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA DO PRODUTO, E O PAGAMENTO À EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

4.1.1 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

4.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

4.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

4.4 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

4.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.5.1 **REVISÃO:** FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

4.5.2 **REAJUSTE:** PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

4.5.3 **REPACTUAÇÃO:** É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E, O PRAZO SERÁ DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

5.2 CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- Nº DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;



- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS MANUTENÇÕES OU FISCAL DA ATA E DA EMPRESA CONTRATADA.

5.3 SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

5.4 O FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

5.5 O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

5.6 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

5.7 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL:

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.
- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMOS ISENTOS DE COBRANÇA PARA A AUTARQUIA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

5.8 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DEVIDO ÀS ESPECIFICIDADES DE DETERMINADOS SERVIÇOS, SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO.

A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO



PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

5.9 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO CHEFE OU COORDENADOR DESTINADO, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

5.10 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA.

5.11 CABERÁ AO FISCAL DA ATA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DESCORDO COM O OBJETO DESTA.

5.12 A ACEITAÇÃO DOS BENS CONTRATADOS, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E VERIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, DEVENDO SER RECUSADOS AQUELES ITENS QUE NÃO ATENDAM, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU QUE SE MOSTREM INCOMPATÍVEIS COM PADRÕES DE QUALIDADE CONTRATADOS. FICANDO AINDA SUSCETÍVEL À FISCALIZAÇÃO DO GESTOR DA ATA, QUANDO OCORRER O ATO DE ENTREGA DOS REFERIDOS BENS.

5.13 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TEMPÁRIA.

5.14 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTA INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

5.15 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A CONTRATADA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

5.16 NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ AO CONTRATANTE, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA CONTRATADA.

5.16.1 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

5.16.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.16.3 O CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS FORNECIMENTOS, PARA IMEDIATA CORREÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

5.17 O PRAZO DE CONTRATAÇÃO VIGERÁ ENQUANTO OCORRER O FORNECIMENTO DOS BENS, PODENDO SER DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

5.18 JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM LAUDO COM FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS FORNECIMENTOS SEJAM REALIZADOS COM ESmero E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A ENTREGA;

6.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

6.3 TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS FORNECIMENTOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;



6.3.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

6.4 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

6.5 FORNECER O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GESTOR DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

6.6 CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

6.7 TODO E QUALQUER FORNECIMENTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

6.8 QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NO FORNECIMENTO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

6.9 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

6.10 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS BENS AQUI CONTRATADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

6.11 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.12 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

6.13 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

6.14 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER FORNECIMENTOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

6.15 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO FORNECIMENTO;

6.16 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA: A SERVIDORA **DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO**, CPF: 029.018.269-70, R.G.: 7.940.277-0, **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI**, CPF: 065.037.039-29, R.G.: 9.276.996-8-SSP/PR, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM.

4.9 SERÁ A GESTORA DA ATA A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, **DIRETORA PRESIDENTE**, PORTADORA DO CPF Nº. 278.492.449-15 E RG Nº. 1.239.290-7.

6.17 CABE AO GESTOR DA ATA O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

6.18 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA



LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

6.19 É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA ATA SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.20 “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

6.21 O GESTOR DEVE SOLICITAR A CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

6.22 A GESTORA DA ATA É A SERVIDORA: **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE**, CPF 278.492.449-15, R.G. 1.239.290-7.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;



7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.



§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIDOS.

8.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXX DE 2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMPRESA

FISCAL DO CONTRATO
DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI



ANEXO X

***** , ____ DE _____ DE 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, QUE CASO SEJAMOS VENCEDORES DOS RESPECTIVOS LOTES, **NOS PROPOMOS A REALIZAR OS SERVIÇOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COM AS MARCAS DESCRITAS)**, CONFORME ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, ESTIPULADO PELO EDITAL. ALÉM DE TERMOS CIÊNCIA DE QUE A NÃO REALIZAÇÃO DOS MESMOS ACARRETERÃO SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA
CNPJ

RESPONSÁVEL
(NOME/CARGO/ASSINATURA)
NOME DA EMPRESA



PROCESSO: Nº 28866/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;
- LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO;
- DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS;
- GANCHO DE LEVANTAMENTO;
- BOMBA DE VÁCUO;
- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGENS DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC.;
- COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS;
- TORNO DE BANCADA;
- ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO;
- ANALISADOR DE ARREFECIMENTO;
- TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS;
- LIXADEIRA ORBITAL;
- ESMERILHADEIRA;
- EQUIPAMENTO DE SOLDA;
- VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL (ITEM 1.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA);
- MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES.
- **NOME DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS:**
 1. *****;
 2. *****....

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
(NOME/CARGO/ASSINATURA)



ANEXO XII

***** , ____ DE _____ DE 2021.

PROCESSO: Nº 28866/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

DECLARAMOS QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DISPÕE DE VEÍCULO(S), EQUIPADO(S) COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SENDO QUE OS VALORES RELATIVOS AO DESLOCAMENTO DESTES VEÍCULOS ESTARÃO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

(NOME/CARGO/ASSINATURA)